



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 124/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento para incorporação da Vacina Herpes-Zóster no calendário oficial de vacinação do SUS

2. **ANÁLISE**

2.1. Em atenção ao Ofício Nº 242/2024/GP, da Câmara Municipal de Botucatu, de 18 de junho de 2024, que encaminha Requerimento nº 343/2024, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 17 de junho de 2024, o qual reitera a solicitação de estudos técnicos para a inclusão da Vacina Herpes-Zóster no calendário oficial de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS), a Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI)/Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)/Secretaria de Vigilância e Saúde e Ambiente (SVSA) desde Ministério, ao tempo em que agradece a participação e a contribuição para a gestão da saúde pública no país, vem esclarecer o que segue.

2.2. A introdução de novos produtos imunobiológicos nas salas de vacinas da rede pública SUS depende de vários fatores, tais como a análise da situação epidemiológica da doença específica e sua classificação como um problema de saúde pública; a disponibilidade no mercado nacional e internacional de produtos seguros e eficazes; o custo-efetividade; a viabilidade de fornecimento do produto pelos laboratórios produtores nos quantitativos necessários, análise de custo operacional, consulta ao Comitê Técnico Assessor de Imunizações -CTAI sobre aspectos técnicos e científicos, aprovação do uso pela ANVISA/MS e pela CONITEC/SCTIE/MS.

2.3. Também, a política de introdução de vacinas tem caráter estruturante, para a garantia de eficiência e sustentabilidade. A incorporação de um novo produto no Programa Nacional de Imunizações (PNI) depende do fornecimento sustentável, se ampara no fortalecimento do complexo industrial nacional e na garantia da produção de insumos por laboratórios públicos no país. O Brasil acompanha o que há de mais recente no mundo, sempre alinhado com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dos especialistas do Comitê Técnico Assessor (CTAI), sendo reconhecido como um dos pioneiros na introdução de novas vacinas.

2.4. Desse modo, a vacina Herpes-Zóster está sendo avaliada. O Ministério da Saúde, com apoio de especialistas, vem buscando evidências científicas sobre segurança e eficácia das vacinas Herpes-Zóster disponíveis no mercado, identificando os grupos de risco de adquirir a doença e suas complicações, além do estudo econômico e de custo-efetividade, com intuito de avaliar a viabilidade da introdução da tecnologia no SUS, por intermédio do PNI.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Conclui-se, assim, que o Ministério da Saúde, por intermédio da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI)/DPNI/SVSA/MS, vem monitorando as novas tecnologias no âmbito da imunoprevenção e, em especial, a vacina Herpes-Zóster, que com o apoio de especialistas em imunizações no Brasil está analisando as evidências científicas sobre as vacinas disponíveis no mercado, a garantia de fornecimento do produto e sustentabilidade para a introdução de uma nova estratégia,

identificando os grupos mais afetados e com maior risco para a doença no país e o custo-efetividade, em estudo sobre a possibilidade de sua incorporação no Sistema Único de Saúde.

3.2. No mais, o Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações, coloca-se à disposição para informações adicionais.

ANA CATARINA DE MELO ARAÚJO
Coordenadora Geral
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI)

ETHEL MACIEL
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 28/06/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 01/07/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 01/07/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041638959** e o código CRC **F811FD2C**.